



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1553	
07 / 08 / 2012	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/551

Rio Grande, 06 de agosto de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 099, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 2.883.400,00.**

O presente refere-se à autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares visando complementar o valor necessário para atender as despesas referentes à folha de pagamento da Secretaria Municipal da Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 099, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 2.883.400,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, visando complementar o valor necessário para atender as despesas referentes à folha de pagamento desta secretaria, de acordo com o Processo Digital 18.839/2012, no valor de **R\$ 2.883.400,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor R\$
SMS	10.03.10.122.0001.2490	0040	1326	3.1.9.0.09.00.00.00.00	Salário Família	5.400,00
SMS	10.03.10.122.0001.2490	0040	1020	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1.666.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2490	0040	1024	3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	166.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2490	0040	1026	3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	800.000,00
SMS	10.03.10.272.0001.2478	0040	2303	3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	246.000,00
TOTAL						2.883.400,00

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso **0001-RECURSO LIVRE**, no valor **R\$ 2.883.400,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)**, apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 160/SMF/UC/2012, datado de 08 de junho de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 155312

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Alécio Martins

- (X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- (X) Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

[Signature]

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 524/12

- () Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 09 de agosto de 2012

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- (X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO... 1553/12.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

☒ CONSTITUCIONAL

☐ INCONSTITUCIONAL

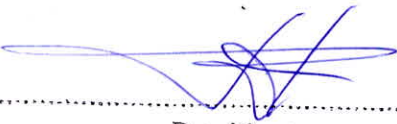
☐ ANTIJURÍDICO

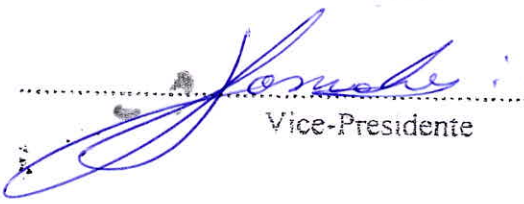
☐ ANTIREGIMENTAL

☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

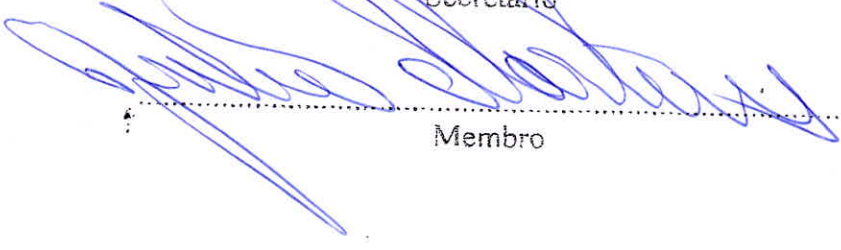
Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 14 de agosto de 2012


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1553/12

TIPO/Nº: PLE 99/12

AUTOR: Executivo Municipal

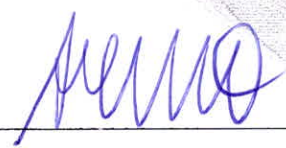
A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

() Admissibilidade

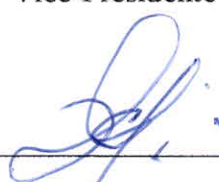
() Não-admissibilidade

Justificativa:

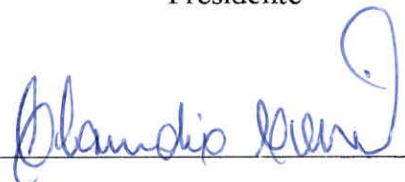
Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de ____



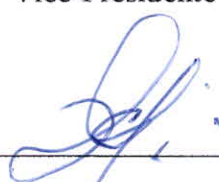
Presidente



Vice-Presidente



Secretário



Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1056/12
Proc. 1553/2012

Rio Grande, 27 de agosto de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 99/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R\$ 2.883.400,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 2.883.400,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, visando complementar o valor necessário para atender as despesas referentes à folha de pagamento desta secretaria, de acordo com o Processo Digital 18.839/2012, no valor de **R\$ 2.883.400,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor R\$
SMS	10.03.10.122.0001.2490	0040	1326	3.1.9.0.09.00.00.00.00	Salário Família	5.400,00
SMS	10.03.10.122.0001.2490	0040	1020	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.666.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2490	0040	1024	3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	166.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2490	0040	1026	3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	800.000,00
SMS	10.03.10.272.0001.2478	0040	2303	3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	246.000,00
TOTAL						2.883.400,00

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso **0001-RECURSO LIVRE**, no valor **R\$ 2.883.400,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)**, apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 160/SMF/UC/2012, datado de 08 de junho de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI Nº 7.293, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES NA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE
R\$ 2.883.400,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, visando complementar o valor necessário para atender as despesas referentes à folha de pagamento desta secretaria, de acordo com o Processo Digital 18.839/2012, no valor de **R\$ 2.883.400,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor R\$
SMS	10.03.10.122.0001.2490	0040	1326	3.1.9.0.09.00.00.00.00	Salário Família	5.400,00
SMS	10.03.10.122.0001.2490	0040	1020	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.666.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2490	0040	1024	3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	166.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2490	0040	1026	3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	800.000,00
SMS	10.03.10.272.0001.2478	0040	2303	3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	246.000,00
TOTAL						2.883.400,00

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso **0001-RECURSO LIVRE**, no valor **R\$ 2.883.400,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)**, apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 160/SMF/UC/2012, datado de 08 de junho de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 28 de agosto de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8878

PROCESSO Nº 1553/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2 +	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3 +	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		✓
5 +	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6 +	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—		
7 +	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8 +	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9 +	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		✓
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	—		✓
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	07		03

DATA: 20.08.12

SECRETÁRIO